



**PREFEITURA DE GUARULHOS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EDITAL DE ABERTURA Nº08/2010-SAM 01**

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Modernização, no uso de suas atribuições legais, faz saber que fará realizar concurso público, regido de acordo com as presentes Instruções Especiais e seus Anexos, para preenchimento de vagas na função de **PROFESSOR DE MÚSICA III**, da Prefeitura de Guarulhos, conforme a Lei 5.945/03, Decreto nº 22.442/03, Lei Orgânica Municipal de Guarulhos e Lei Municipal n.º 4.772/96, obedecidas às normas deste Edital, conforme autorização contida nos processos nº 34.922/2010.

**Instruções Especiais**

**1.DA FUNÇÃO, ESPECIALIDADES E VAGAS**

1.1. O concurso destina-se a selecionar candidatos para **CADASTRO RESERVA**, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e preenchimento de vagas a serem criadas durante o prazo de validade do concurso para a função de **PROFESSOR DE MÚSICA III**, que serão providas mediante admissão dos candidatos nele habilitados, de acordo com a necessidade da Administração, obedecendo a classificação dentro de cada especialidade e distribuídas conforme segue:

<b>CÓDIGO DO CONCURSO</b>	<b>ESPECIALIDADES</b>
1398	Piano Erudito/Teoria
1399	Piano Popular/Teoria
1400	Teclado
1401	Violão Erudito/Teoria
1402	Violão Popular/Teoria
1403	Bateria e Percussão Popular
1404	Trompete/Teoria
1405	Saxofone/teoria
1406	Baixo Elétrico
1407	Guitarra Elétrica
1408	Violino/Teoria
1409	Trompa/Teoria
1410	Fagote/Teoria
1411	Oboé/Teoria
1412	Tuba/Teoria
1413	Musicalização Infantil

1.2. Constitui requisito para o exercício da função a apresentação de Diploma de nível Universitário em Música ou Diploma expedido por Conservatório, que possibilite ao portador lecionar na especialidade a que concorre, ambos com registro no MEC.

1.2.1 - na ausência da formação exigida o candidato poderá comprovar notória especialização, apresentando a documentação abaixo relacionada:

- a) Comprovação de estudo através de certificados de cursos referentes ao componente curricular do concurso;
- b) Comprovação de experiência profissional como músico ou comprovação de prática de ensino de música, com experiência mínima de 2 (dois) anos, ininterruptos, e
- c) Citações em jornais e revistas referentes a trabalhos realizados na área musical.

1.3 – A remuneração inicial da função será de R\$ 18,89 (dezoito reais e oitenta e nove centavos) por hora aula, sendo que a carga horária semanal da função será mínima de 16 (dezesesseis) horas e máxima de 30 (trinta) horas, que serão exercidas no âmbito da Administração Municipal, em período diurno e/ou noturno, de acordo com as necessidades e conveniências da mesma.

1.4 – Ante o que dispõe o Decreto Municipal nº 22.442/2004, os professores com carga horária entre 16 (dezesesseis) e 20 (vinte) horas deverão cumprir uma hora semanal em reuniões pedagógicas, sendo que os demais cumprirão duas horas semanais para a mesma atividade.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso.

2.3. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no concurso e no ato da admissão, irá satisfazer as seguintes condições:

- a) àqueles que se encontram com visto permanente, atender os artigos 95 e 101 da lei nº 6.815/80;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- d) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
- e) possuir escolaridade/pré-requisitos exigidos para a função;
- f) não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- g) submeter-se, por ocasião da contratação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental;

h) não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;

i) preencher as exigências para o exercício da função segundo o que determina os itens 1.2. ou 1.2.1 do presente Edital;

j) não ter sido dispensado por justa causa, demitido ou demitido a bem do serviço público da Prefeitura de Guarulhos nos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data prevista para o início das atividades.

2.4. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas nos itens 1.2 e 1.2.1, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.

2.5. As inscrições ficarão abertas, através da Internet, exclusivamente, no período **de 11 a 31 de agosto de 2010**.

2.6. Para inscrever-se via Internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.ibamsp-concursos.org.br** durante o período das inscrições, através dos *links* correlatos ao concurso público e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

2.6.1. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet e imprimir o boleto bancário.

2.6.2. O boleto bancário disponível no endereço eletrônico **www.ibamsp-concursos.org.br** deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição *on-line*.

2.6.3. Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição, no valor de **R\$ 66,00 (sessenta e seis reais)**, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico, até a data limite para encerramento das inscrições.

2.6.4. A partir de dois dias úteis após o pagamento do boleto, o candidato poderá conferir no endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) se os dados da inscrição efetuada pela Internet foram recebidos e o valor da inscrição foi creditado.

2.6.5. As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

2.6.6. As solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos forem efetuados após a data do encerramento das inscrições, não serão aceitas.

2.6.7. O candidato inscrito **não deverá** enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

2.6.8. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) e a Prefeitura de Guarulhos não se responsabilizam por solicitações de inscrições via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.6.9. O descumprimento das instruções de inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.7. Ao se inscrever o candidato deverá indicar, no formulário de inscrição via Internet, o Código do Concurso a que pretende concorrer, conforme tabela constante do item 1.1 deste Edital.

2.8. Para efetuar sua inscrição o candidato poderá, também, utilizar os equipamentos do Programa ACESSA São Paulo (locais públicos para acesso à internet) a seguir relacionados: **CIC Ferraz de Vasconcelos** - Av. Américo Trufelli, 60 – Parque São Francisco; **CPTM Mogi das Cruzes** Praça Sacadura Cabral, s/nº - Centro – Mogi das Cruzes; **POUPATEMPO GUARULHOS** - Rua José Companella, 05 – Macedo – Guarulhos (antiga fábrica Abaeté); **CPTM BRÁS** - Praça Agente Cícero, s/nº - Brás – São Paulo ; **METRÔ SÉ** - Praça da Sé, s/nº - Centro – São Paulo; **CPTM - SÃO MIGUEL PAULISTA** - Rua Salvador de Medeiros, 451 – São Miguel Paulista; **CPTM TATUAPÉ** - Rua Catiguá, s/nº - Tatuapé – São Paulo; Jardim Morganti - Rua Sábado D'Angelo, 1609 – Itaquera; **POUPATEMPO ITAQUERA** - Av. do Contorno, 60 – Itaquera (estação Corinthians-Itaquera do Metrô) , e em todas as regiões da cidade de São Paulo e em várias cidades do Estado.

2.8.1. Este programa, além de oferecer facilidade para os candidatos que não têm acesso à Internet, é completamente gratuito. Para utilizar os equipamentos, basta fazer um cadastro apresentando o RG nos próprios Postos ACESSA São Paulo.

2.9. Ao inscrever-se no concurso, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

2.10. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura de Guarulhos e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.11. Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.

2.12. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.13. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

2.14. O candidato que necessitar de condição especial para realização da prova, deverá solicitá-la, por escrito, junto ao Departamento do Conservatório Municipal de Arte, sito à Av. Tiradentes, 2529 – Vila São Jorge – Guarulhos, durante o período de inscrição, de **11 a 31/08/2010, no horário das 9 às 16horas.**

2.15. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.

2.16. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

2.17. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

2.18. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.

## **2.19. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

2.19.1. Amparado pela **Lei Municipal nº 6.289, de 15 de outubro de 2007**, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 25.064, de 24/01/2008, o candidato terá direito à isenção do valor da inscrição desde que atenda aos seguintes requisitos:

- a) não possuir relação de emprego com pessoa física e/ou jurídica no período de **3 (três) meses anteriores a 11 de agosto de 2010**.
- b) não possuir renda superior a 2 (dois) salários mínimos estadual por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo.
- c) não tenha direito e não esteja recebendo parcelas do seguro **desemprego no período de 11 a 31/08/2010**.

2.19.2. O candidato que preencher as condições estabelecidas nos itens anteriores deverá obedecer ao que segue:

2.19.3. Acessar, no período de **11, 12 e 13 de agosto de 2010**, o “link” próprio da página do Concurso – site [www.ibampsp-concursos.org.br](http://www.ibampsp-concursos.org.br).

2.19.4. Preencher total e corretamente o cadastro com os dados solicitados.

2.19.5. Entregar nos dias **11, 12 e 13 de agosto de 2010** das 9 horas às 16 horas na Secretaria de Administração e Modernização da Prefeitura de Guarulhos – à Av. Pres. Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 1.041 – Vila Augusta, os documentos comprobatórios conforme segue:

- a) Requerimento de Isenção de Pagamento de Taxa de Inscrição no “Concurso Público **08/2010**”, conforme **ANEXO IV**;
- b) cópia do RG;
- c) cópia do CPF;
- d) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página com foto e com a qualificação do candidato, página onde conste a baixa do último emprego e página posterior ao registro) e, quando se fizer necessário, a comprovação de recebimento da última parcela do seguro desemprego ou cópia da Rescisão de Contrato de Trabalho, onde comprovará não ter direito ao recebimento do seguro desemprego;
- e) declaração de próprio punho, com 2 (duas) testemunhas, onde conste não possuir renda superior a 2 (dois) salários mínimos estadual por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo, **ou**
- f) comprovar a inscrição no Programa Bolsa Família e apresentar a cópia de recebimento do benefício referente ao mês de **julho de 2010**, além das cópias do RG , CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social.

2.19.6. A documentação comprobatória citada no item 2.19.5. deverá ser encaminhada por meio de fotocópias em envelope fechado, identificado com o nome do candidato, função para a qual está se inscrevendo e o número do edital. Não serão considerados os documentos encaminhados por outro meio que não o estabelecido neste Capítulo.

2.19.6.1. Não serão aceitas as solicitações de isenção de taxa de inscrição por via postal, fac-símile ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.19.7. O resultado do pedido de isenção, com deferimento ou indeferimento, bem como o período de recurso, será publicado no Diário Oficial do Município do dia **17/08/2010**, disponível na internet através do site [www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br) ;

2.19.8. O candidato que tiver o requerimento indeferido poderá acessar novamente a “Área do Candidato” na página do Concurso – site [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br), digitando seu RG e data de nascimento, conforme foram cadastrados no ato da inscrição e imprimir o boleto bancário, com valor da taxa de inscrição plena, cujo pagamento deverá ser efetuado **até 31/08/2010**.

2.19.9. O candidato que não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor da taxa, terá o pedido de inscrição invalidado.

2.19.10. A Prefeitura de Guarulhos publicará a relação das inscrições indeferidas ou canceladas, se houver, bem como o período de recurso, no Diário Oficial do Município do dia **03.09.2010**, disponível na internet através do site [www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br) .

## **2.20. DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA**

2.20.1. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições da função especificadas no **ANEXO I** são compatíveis com a deficiência de que é portador.

2.20.2. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para a integração social, em conformidade com o artigo 5º do Decreto Federal nº 5.296/04, a saber:

"Art. 5º Os órgãos da administração pública direta, indireta e fundacional, as empresas prestadoras de serviços públicos e as instituições financeiras deverão dispensar atendimento prioritário à pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

§ 1º - Considera-se, para os efeitos deste Decreto:

1 - Pessoa portadora de deficiência, além daquelas previstas na Lei nº 10.690, de 16 de junho de 2.003, a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadradas nas seguintes categorias:

a)- Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções

b) - Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz 2.000Hz e 3.000Hz

c) - Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0.05 no melhor olho, com a melhor correção óptica: a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0.03 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

d) - Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidade adaptativas, tais como:

1 -comunicação

2 -cuidado pessoal

3 - habilidades sociais

4 - utilização dos recursos da comunidade

5 - saúde e segurança

6 - habilidades acadêmicas

7 - lazer

8 - trabalho

e) - Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

II - Pessoa com mobilidade reduzida, àquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa portadora de deficiência, tenha por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção.

2.20.3. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.

2.20.4. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.

2.20.5. As pessoas portadoras de necessidades especiais participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas.

2.20.6. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a no formulário de inscrição via Internet, durante às inscrições (**11 a 31/08/2010**) e deverá protocolar junto ao Departamento do Conservatório Municipal de Arte, sito à Av. Tiradentes, 2529 – Vila São Jorge – Guarulhos, durante o período de inscrição (**11 a 31/08/2010**), **no horário das 9 às 16 horas**, os documentos a seguir:

a) Laudo médico original e expedido no prazo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção da função;

b) O candidato portador de deficiência visual, além da entrega da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em BRAILE ou AMPLIADA, especificando o tipo de deficiência. Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial serão oferecidas provas no sistema BRAILE e suas respostas deverão ser transcritas também em BRAILE. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

2.20.7. Os candidatos que, não atenderem dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados na:

**letra "a"** - serão considerados como não portadores de deficiência.

**letra "b"** – não terão a prova preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

2.20.8. O candidato portador de necessidades especiais que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.

2.20.9. Serão publicadas duas listagens de candidatos aprovados, em ordem classificatória: uma com os deficientes por função e outra com todos os aprovados no Concurso Público.

2.20.10. Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem,

que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função, observada a legislação aplicável à matéria.

2.20.11. Após o ingresso do candidato portador de deficiência, esta não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação de função, bem como para a aposentadoria por invalidez.

2.20.12. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem correspondente.

2.20.13. O candidato que for julgado inapto para o exercício da função, em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias da função, será desclassificado do concurso.

2.20.14. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas a deficientes.

2.20.15. O laudo médico apresentado terá validade somente para este concurso e não será devolvido.

### **3 – DAS MODALIDADES DE AVALIAÇÃO**

3.1. O concurso será constituído de provas específicas, de caráter classificatório, a saber:

<b>Função</b>	<b>Provas</b>	<b>Nº Questões</b>
<b>Professor de Musica III – Especialidades:</b> Piano Erudito/Teoria; Piano Popular/Teoria; Teclado; Violão Erudito/Teoria; Violão Popular/Teoria; Bateria e Percussão Popular; Trompete/Teoria; Saxofone/Teoria; Baixo Elétrico; Guitarra Elétrica; Violino/Teoria; Trompa/Teoria; Fagote/Teoria; Oboé/Teoria; Tuba/Teoria e Musicalização Infantil	<b>1ª FASE</b> <u>Prova Escrita</u>  <b>2ª FASE</b> <u>Prova Prática</u>  <b>3ª FASE</b> <u>Títulos</u>	08

3.2. A avaliação da prova será de responsabilidade da Banca Examinadora, que será indicada pela Comissão Organizadora do Concurso Público.

3.3. Os candidatos deverão deixar um exemplar das peças que serão executadas na prova prática no dia da prova escrita.

3.4. Os candidatos às especialidades de Piano, Teclado e Bateria poderão fazer reconhecimento dos instrumentos disponíveis para a prova, mediante agendamento feito no período de 25 a 29 de outubro de 2010, com Roberson ou Aldeli, no horário das 9 às 16 horas, através dos telefones 2087-7442.

### **4. DA PROVA ESCRITA E SEU JULGAMENTO**

4.1. A prova escrita será avaliada segundo os seguintes critérios: capacidade de



fundamentação e conclusão, assim como a clareza da exposição, de acordo com o conteúdo descrito no **ANEXO II** deste Edital e será composta de 8 questões, sendo uma referente a percepção musical, com notação musical e terá duração de **3 (três) horas**.

4.1.1. Na aplicação da questão referente à percepção musical será solicitado ao candidato que discorra sobre todos os aspectos musicais percebidos, a partir da escuta de uma obra gravada e apresentada pela Banca Examinadora.

4.1.2. Os aspectos educacionais serão avaliados por questões que propõem reflexões sobre temas ligados à prática educacional e/ou sobre textos apresentados na prova.

4.1.3. A prova escrita, de caráter classificatório, será avaliada na escala de 0(zero) a 10 (dez) pontos e terá peso 4 (quatro) na composição da nota final.

4.2. A aplicação da prova escrita está prevista para o dia **26 de setembro de 2010**, no período da manhã e será realizada na cidade de Guarulhos-SP, sendo a confirmação da data e as informações sobre horários e locais divulgados oportunamente através de Editais de Convocação para as provas a serem publicados no dia **21 de setembro de 2010** no Diário Oficial do Município de Guarulhos e no site da Prefeitura [www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br).

4.3. O candidato será informado por meio do Diário Oficial de Guarulhos sobre as datas dos resultados do Concurso Público e seus respectivos períodos de recursos no dia da realização das provas.

4.4. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.

4.5. Havendo alteração da data prevista no item 4.2, a prova poderá ocorrer em outra data, aos domingos.

4.6. Não serão postados os cartões informativos aos candidatos. O candidato deverá acompanhar no Diário Oficial do Município de Guarulhos e pela internet no site [www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br) a divulgação do Edital de Convocação para realização da prova.

4.7. Ao candidato só será permitida a realização da prova na respectiva data, no local e no horário constantes do Edital de Convocação.

4.8. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento original de identidade que bem o identifique. São considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

4.9. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados. Não será aceita cópia de documentos de identidade, ainda que autenticada.

4.10. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

4.11.Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

4.12.Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data ou horário diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.

4.13.O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificava de sua ausência.

4.14.O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará a eliminação do Concurso Público.

4.15.A Prefeitura de Guarulhos objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público, o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos, bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico no Caderno de Questões.

4.16.O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na capa do Caderno de Questões

4.17.As instruções contidas no Caderno de Questões deverão ser rigorosamente seguidas sendo o candidato, único responsável por eventuais erros cometidos.

4.18.O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas, não sendo aceitas reclamações posteriores.

4.19.Em hipótese alguma haverá substituição do Caderno de Questões por erro do candidato.

4.20.Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Caderno de Questões serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.21.O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha.

4.22.Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

4.23.Motivará a eliminação do candidato do concurso público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao concurso, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação da prova, o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar o documento que bem o identifique;
- d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- e) ausentar-se do local antes de decorrida uma hora do início das prova;
- f) ausentar-se da sala de prova levando o Caderno de Questões ou outros

- materiais não permitidos, sem autorização;
- g) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
  - h) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
  - i) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
  - j) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
  - k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

4.24.Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização da prova.

4.25.A Prefeitura de Guarulhos não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorrido no local de realização da prova, nem por danos neles causados.

4.26.O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal o Caderno de Questões devidamente assinado.

4.27.O candidato somente poderá deixar a sala onde estará realizando a prova depois de decorrida uma hora do início da mesma.

4.28.No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais estabelecidos no Edital de Convocação, a Prefeitura de Guarulhos procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.

4.29.A inclusão de que trata o item 4.28 será realizada de forma condicional e será analisada pelo Comissão Organizadora do Concurso, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

4.30.Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 4.29 a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.31.Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.

4.32.Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

## **5. DA PROVA PRÁTICA E SEU JULGAMENTO**

5.1.A prova prática consistirá de apresentação musical, conforme descrito no ANEXO II deste Edital e terá a duração de 20 (vinte) minutos para cada candidato.

5.1.1. A prova prática tem caráter classificatório e será avaliada na escala de 0(zero) a 10 (dez) pontos, com peso 5 (cinco) na composição da nota final.

5.2.A realização da prova prática está prevista para **os dias 07 e 21 de novembro de 2010**, sendo a confirmação da data e a divulgação do(s) local(is) e os horários, por meio

de publicação no Diário Oficial do Município de Guarulhos no dia **26 de outubro de 2010** e pela internet, no site: [www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br) .

5.3. Não serão emitidos cartões de convocação para a realização da prova prática, devendo os candidatos acompanharem as publicações feitas por intermédio do Diário Oficial do Município de Guarulhos - e pela internet, no site: [www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br).

5.4. Somente prestará a prova prática o candidato que se apresentar dentro do horário estabelecido no Edital de Convocação e estiver munido de documento de identidade .

5.5. Não será permitido aos candidatos, sob qualquer pretexto, realizar as avaliações após o horário e local pré-estabelecido no Edital de Convocação.

## **6. DOS TÍTULOS**

6.1. Os títulos deverão ser entregues no Departamento do Conservatório Municipal de Arte, sito à Avenida Tiradentes, 2529 – Vila São Jorge – Guarulhos, **no horário das 9 às 16hs**, no período do recebimento das inscrições, **11.08.2010 a 31.08.2010**.

6.2. Somente serão considerados e pontuados como Títulos aqueles devidamente comprovados, conforme o disposto no **ANEXO III** deste Edital e obtidos até a data da primeira publicação do Edital de Abertura (**10/08/2010**).

6.3. O Diploma de nível Universitário em Música ou Diploma expedido por Conservatório, bem como os documentos apresentados para comprovar notória especialização, utilizados para confirmar requisito para o exercício da função, conforme disposto nos itens 1.2 e 1.2.1, não serão considerados e pontuados como Títulos.

6.4. Não serão aceitos os títulos encaminhados pelos correios, por fax ou por correio eletrônico.

6.5. Os pontos que excederem os valores máximos estipulados serão desconsiderados.

6.6. Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio, de monitoria, de bolsa de estudo ou de trabalho voluntário.

6.7. Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano nem sobreposição de tempo.

6.8. Na entrega de títulos deverá ser apresentado o original ou cópia simples do recibo de inscrição do candidato.

6.9. Não serão recebidos os títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste capítulo.

6.10. Entregue a relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

6.11. Os títulos deverão ser apresentados em **cópia reprográfica acompanhados do original**, para serem vistas pelo receptor ou em cópias autenticadas, não sendo aceitos protocolos de documentos ou fax.

6.12. Os títulos apresentados deverão ser declarados e pontuados pelos candidatos em impresso próprio da Prefeitura de Guarulhos, nas condições estabelecidas neste Capítulo.

6.13. Os títulos apresentados serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público, sendo que cada título será considerado uma única vez, bem como no caso de trabalhos apresentados.

6.14. Os documentos relacionados a títulos adquiridos no exterior, somente serão considerados, quando vertidos ao vernáculo, por tradutor juramentado, com indicação da carga horária e nota de aproveitamento.

6.15. Os comprovantes de conclusão de cursos deverão ser expedidos por Instituição Oficial, devendo constar, explicitamente, as respectivas cargas horárias nos mesmos ou em outro documento hábil que o integrará.

6.16. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos

títulos, inclusive na hipótese de se referirem a documentos emitidos, averbados ou arquivados em unidade da Prefeitura de Guarulhos.

6.17. O Resultado dos títulos será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Município e pelo site: [www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br).

6.18. A comprovação de experiência, por meio da Declaração, apontada no Anexo III e Modelo no Anexo VI, deverá estar assinada e com firma reconhecida de quem a emitiu.

## **7. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE**

7.1. Em caso de igualdade do número de pontos da média ponderada das notas das provas escrita, prática e de títulos, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate ao candidato:

- a) com idade igual ou superior a 60(sessenta) anos, nos termos da Lei Feral nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) que obtiver maior número de pontos na prova prática;
- c) que obtiver maior número de pontos na prova escrita;
- d) que obtiver maior pontuação nos títulos, e
- e) mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60(sessenta) anos.

7.2. Persistindo ainda o empate, poderá haver sorteio com a participação dos candidatos envolvidos.

7.3. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO**

8.1 – Os candidatos habilitados serão classificados dentro de cada especialidade, em ordem decrescente da nota final obtida através da média ponderada das notas das provas escrita, prática e títulos, a saber:

8.2. A média ponderada resultará na nota final que será apurada mediante a fórmula:  
$$\text{Nota Final} = (\text{nota prova prática} \times 5) + (\text{nota prova escrita} \times 4) + (\text{nota dos títulos} \times 1) / 10$$

8.3. Serão publicadas duas listagens de candidatos habilitados no concurso público, por especialidade, em ordem classificatória: uma com todos os candidatos habilitados, inclusive os portadores de necessidades especiais, se for o caso, e outra somente com os portadores de necessidades especiais habilitados.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis do fato que lhe deu origem, a contar do dia da publicação do evento no Diário Oficial do Município de Guarulhos.

9.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

9.3. O candidato poderá interpor recurso contra o indeferimento do pedido de isenção de taxa de inscrição, do indeferimento da inscrição, dos resultados da prova escrita, da prova prática, da pontuação dos títulos, devendo ser dirigido ao Presidente da Comissão de

Concursos da Prefeitura de Guarulhos e protocolado no Departamento do Conservatório Municipal de Arte, sito à Av. Tiradentes, 2.529 – Vila São Jorge – Guarulhos, durante o período estabelecido no edital de resultado, no horário das 9 às 16horas e conforme modelo constante no **ANEXO V** deste edital.

9.4. Os recursos deverão ser redigidos em termos convenientes, que apontem de forma clara as razões que justifiquem sua interposição dentro do prazo legal.

9.5.Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.

9.6.Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

9.7.Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fac-símile, telex, Internet, telegrama ou por qualquer outro meio que não seja o especificado neste Capítulo.

9.8.A Comissão do Concurso constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9.9.Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.

9.10.No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá a desclassificação do mesmo.

9.11.A decisão do Recurso será dada a conhecer, coletivamente, através de publicação no Diário Oficial do Município de Guarulhos .

9.12.A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso.

## **10. DO PROVIMENTO DAS FUNÇÕES**

10.1.A contratação dos candidatos aprovados, de acordo com as necessidades da Administração, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e as condições dispostas no item 2.3. deste Edital.

10.2.A aprovação do candidato nas avaliações previstas neste Edital não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a contratação.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1.A aprovação no concurso Público não gera direito à contratação, mas apenas a expectativa de direito a contratação e à preferência na contratação, reservando-se a Prefeitura de Guarulhos ao direito de contratar os candidatos aprovados na medida de suas necessidades e de acordo com a disponibilidade orçamentária e com estrita observância da ordem de classificação.

11.2.Serão designados pelo Prefeito Municipal, o Presidente e os membros da Comissão responsáveis pela organização do Certame, ficando delegada ao Presidente a competência para tomar as providências necessárias à realização de todas as fases do

presente Concurso Público.

11.3.Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a realização do presente Concurso Público.

11.4.A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.

11.5.Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final, via telefone ou e-mail.

11.6.O prazo de validade deste concurso é de **2 (dois) anos**, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.

11.7.O resultado final do Concurso será homologado pelo Prefeito de Guarulhos.

11.8.A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a contratação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal, cabíveis.

11.9.Todos os atos relativos ao presente Concurso, convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Município de Guarulhos e divulgado no site [www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br), entretanto, cabe ao candidato acompanhar as publicações oficiais, inclusive as convocações para as provas, divulgadas por intermédio do Diário Oficial do Município.

11.10.É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for convocado, perder o prazo para admissão, caso não seja localizado.

11.11.O contato realizado pela Prefeitura de Guarulhos com o candidato, por telefone ou correspondência, não tem caráter oficial, é meramente informativo, não sendo aceita a alegação do não recebimento como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorretos, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos a publicação das respectivas convocações.

11.12.Em caso de alteração de algum dado cadastral, até a realização das provas, o candidato deverá requerer a atualização junto ao Departamento do Conservatório Municipal de Arte, sito à Av. Tiradentes, 2529 – Vila São Jorge – Guarulhos, no horário das 9 às 16horas, após a finalização do Concurso, no Departamento de Recursos Humanos da PMG, sito na Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 1041 -Vila Augusta - Guarulhos, no horário das 8 às 16h30.

11.13. Os aposentados em emprego/função/cargo públicos, desde que a aposentadoria não seja por invalidez, somente serão contratados, mediante aprovação neste Concurso, se as funções estiverem previstas nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal. Nesse caso, o aposentado deverá apresentar, na data da contratação, certidão expedida pelo órgão competente, que indique o tipo de aposentadoria.

11.14. A Prefeitura de Guarulhos não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a)endereço não atualizado;
- b)endereço de difícil acesso;

c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

d) correspondência recebida por terceiros.

11.15.A Prefeitura de Guarulhos se exime das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.

11.16.A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas e títulos ou nos documentos.

11.17.Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos as eventuais retificações.

11.18.As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e à apresentação para admissão correrão às expensas do próprio candidato.

11.19.A Prefeitura de Guarulhos não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.

11.20.Decorridos 90 (noventa) dias da homologação o Concurso e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova e demais registros escritos, inclusive os documentos de solicitação de isenção de taxa de inscrição, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do concurso, os registros eletrônicos.

Guarulhos, 09 de agosto de 2010.

**ROSELENE DE LOURDES MENDES**  
Diretora do DRH

**ANEXO I**  
**EDITAL Nº 08/2010-SAM01**

**DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO**

Integrar-se às diretrizes gerais da escola, através de ações que aprimorem o trabalho a ser realizado; participar da elaboração, execução e avaliação da proposta pedagógica em consonância com as diretrizes gerais; elaborar e executar a programação do componente curricular onde atua, levando em consideração a interdisciplinaridade, por meio de reuniões pedagógicas que possibilitem o diálogo com os professores dos demais



componentes curriculares; elaborar a programação do componente curricular sob sua responsabilidade, em acordo com os demais professores da mesma disciplina, de modo a assegurar um consenso na forma e conteúdos ministrados em cada série; elaborar e executar a programação referente ao plano de aula, tanto prática como teórica e de atividades afins; apresentar sugestões para a aquisição de material didático-pedagógico necessário ao aprimoramento do processo educativo; participar das reuniões técnico-pedagógicas, administrativas e do Conselho de Classe, quando se fizer necessário; colaborar e participar das atividades extra-escolares; manter-se consciente do seu papel de educador, incluindo como parte do conhecimento em música, o conjunto de valores, atitudes e normas associadas à prática musical, quanto a utilização responsável e cuidadosa de instrumentos, equipamentos, acessórios e materiais; avaliar os alunos de forma continuada, garantindo a valorização de todo processo de aprendizagem; entender o aluno como um todo, respeitando seu processo e metas pessoais, valorizando suas qualidades e auxiliando-o em suas dificuldades; apresentar e discutir os resultados das avaliações do desempenho escolar com seus alunos; documentar os resultados em impressos próprios, elaborar relatórios identificando os alunos com maiores dificuldades de aproveitamento; analisar as causas do desempenho escolar insatisfatório, propondo medidas para minimizar seus efeitos; agendar reuniões, por meio da Direção, com os pais ou responsáveis de alunos menores de idade, que apresentam dificuldades de aprendizado e/ou excesso de faltas; manter atualizados os diários de classe e demais registros de interesse para acompanhamento da vida escolar dos alunos; entregar pontualmente os resultados de avaliação, cômputo de frequência e toda a documentação referente à vida escolar do aluno solicitada pela Secretaria Escolar; comunicar por escrito à Direção, irregularidades que por ventura ocorram no âmbito escolar; ser pontual no que se refere à entrada em sala de aula e ministrar as aulas integralmente; elaborar, aplicar, corrigir e classificar os testes de seleção para o ingresso no Conservatório Municipal; participar da comissão de avaliação e seleção dos bolsistas da Orquestra Jovem Municipal, Ministrar aulas de disciplinas teóricas e prática coletiva referente à formação musical, sempre que necessário e Zelar pelo cumprimento do que estabelece o Regimento Interno, bem como contribuir para aprimorá-lo.

**ANEXO II**  
**EDITAL Nº 08/2010-SAM01**

**PROGRAMA DAS PROVAS ESPECÍFICAS**

**PROVA ESCRITA**

A todos os candidatos serão formuladas questões que avaliem seu conhecimento em música, com ênfase na percepção musical e perfil de educador, conforme bibliografia abaixo.

Para a especialidade “Musicalização Infantil”, além da bibliografia determinada abaixo, serão avaliados os conhecimentos sobre a Pedagogia Dalcroze e a Metodologia Kodály:

## **Bibliografia:**

- MED, B. Teoria da Música. Brasília. Editora Musimed, 1996.
- LACERDA, O. Compêndio de Teoria Elementar da Música. São Paulo. Editora Ricordi, 2000.
- HINDEMITH, P. Treinamento Elementar para Músicos. São Paulo. Editora Ricordi, 1988.
- SWANWICK, K. Ensinando Música Musicalmente. São Paulo. Editora Moderna, 2003
- SCHAFER, M. O Ouvido Pensante. São Paulo. Editora UNESP, 1992
- BRITO, T. A. Koellreutter Educador: o Humano como objetivo da Educação Musical. São Paulo. Editora Peirópolis, 2001
- Willems, E. SOLFEJO: Curso Elementar, São Paulo. Editora Fermata do Brasil, 1998

## **PROVA PRÁTICA**

Para as especialidades - Piano Erudito, Violão Erudito, Trompete, Saxofone, Violino, Trompa, Fagote, Oboé e Tuba:

- Uma peça do período Barroco ou romântico e uma peça de livre escolha;
- Leitura à primeira vista;
- Argüição de memorial.

Para as especialidades - Piano Popular, Violão Popular, Bateria e Percussão Popular, Teclado, Baixo Elétrico, Guitarra Elétrica:

- Uma performance comentada;
- Leitura a primeira vista;
- Argüição de memorial.

Para a especialidade “Musicalização Infantil”:

- Duas peças de livre escolha em dois instrumentos distintos, também de livre escolha.
- Solfejo à primeira vista;
- Argüição de memorial.

**ANEXO III  
EDITAL Nº 08/2010-SAM01**

**TABELA DE TÍTULOS PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE MÚSICA III**

<b>TÍTULOS</b>	<b>COMPROVANTES</b>	<b>QUANTIDADE MAXIMA DE DOCUMENTOS</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR MÁXIMO</b>
1. Comprovação de tempo de estudo através de certificado de curso referente ao componente curricular	Certificado de Conclusão de curso contendo carga horária.	03	0,5 pontos <b>por ano</b> (no período que ultrapassar a um ano)	2,0
Comprovação de experiência profissional como músico, no período de 10/08/2000 a 10/08/2010.	<b>Cópia autenticada da Carteira de Trabalho</b> , das páginas com foto, da qualificação civil e dos registros de emprego, ou <b>Declaração original</b> emitida pela contratante com data recente, não superior a 30 dias à data da entrega do título e de acordo com o modelo constante no Anexo VI do edital de abertura.	05	0,5 <b>por ano</b> (no período que ultrapassar a dois anos)	1,5
Comprovação de experiência no ensino de música.	<b>Certidão de tempo de serviço</b> fornecida por Órgão Público Oficial, <b>em dias</b> , com data recente, não superior a 30 dias à data da entrega do título e de acordo com o modelo constante no Anexo VI do edital de abertura, ou <b>Cópia autenticada da Carteira de Trabalho</b> , das páginas com foto, da qualificação civil acompanhado de declaração que discrimine as atividades prestadas.	01	0,5 <b>por ano</b> (no período que ultrapassar a dois anos)	1,5
Premiação em concursos	Papel timbrado do Órgão, carimbo e assinatura da autoridade competente e data	01	1,0	1,0
Premiação com bolsas de estudo.	Papel timbrado do Órgão, carimbo e assinatura da autoridade competente e data	01	1,0	1,0
Participação em festivais que promovam cursos na área musical	Papel timbrado do Órgão, carimbo e assinatura da autoridade competente e data	01	0,5	0,5
Programas de concertos realizados nos últimos 04 (quatro) anos	Documentos que comprove a participação no evento	05	0,2	1,0
Obras de autoria própria, publicadas e registradas em órgãos competentes	Documento devidamente registrado	01	0,5	0,5
Cursos de formação geral em música, com carga horária mínima de 30 horas	Papel timbrado do Órgão, carimbo e assinatura da autoridade competente e data	02	0,5	1,0
<b>TOTAL DE PONTOS</b>				<b>10,0</b>

**ATENÇÃO:**

- Os títulos deverão ser apresentados em **cópia reprográfica acompanhados do original**, para serem vistas pelo receptor ou em cópias autenticadas, não sendo aceitos protocolos de documentos ou fax.
- A comprovação de experiência, por meio da Declaração, apontada no Anexo III e Modelo no Anexo VI, deverá estar assinada e com firma reconhecida de quem a emitir.

**ANEXO IV  
EDITAL Nº 08/2010-SAM01**

**REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM  
CONCURSO PÚBLICO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do R.G. nº  
\_\_\_\_\_, candidato(a) ao cargo/função de  
\_\_\_\_\_, venho requerer nos termos do Decreto  
n.º 25.064/2008 à Comissão do Concurso Público, isenção do pagamento da taxa de  
inscrição prevista no item 2.20 do edital de referencia. Para tanto, anexo os documentos  
previstos no artigo 4º, itens de I a VI do referido decreto.

Guarulhos, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**ANEXO V  
EDITAL Nº 08/2010-SAM01**

**REQUERIMENTO DE RECURSO**

**Obs.: Ler atentamente o Capítulo referente a recurso deste Edital antes de proceder  
ao preenchimento deste formulário**

Ao Senhor Presidente da Comissão do Concurso Público para preenchimento de vaga na função de (PREENCHER ESSE CAMPO)

Nome: (PREENCHER ESSE CAMPO) N.º de inscrição (PREENCHER ESSE CAMPO)

Questionamento: (Se recurso quanto ao gabarito, mencionar o número da questão)

(PREENCHER ESSE CAMPO)

Embasamento:

(PREENCHER ESSE CAMPO)

Assinatura: (PREENCHER ESSE CAMPO)

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

**ANEXO VI**  
**EDITAL Nº 08/2010-SAM01**

**MODELO DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA**

Atesto, sob as penas da Lei, para fim de comprovação de experiência na função/cargo, exigida no Concurso Público para preenchimento da função **PROFESSOR DE MUSICA III (instrumento)**, que o Sr(a) \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_ conta até a data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, com o seguinte tempo de serviço na atividade de:

Experiência (atividade/instrumento): \_\_\_\_\_  
PERÍODO: DE \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_ = \_\_\_ ANOS, \_\_\_ MESES, \_\_\_ DIAS.

Local e data

**Assinatura e carimbo da autoridade responsável**  
**(firma reconhecida)**

